PROJETO DE LEI Nº 286/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino pecuniário aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais), a ser pago em parcela única até a data de 23 de dezembro de 2023, em razão do mérito na atuação dos servidores e da alta produtividade legislativa em 2023 em todas as unidades administrativas da Câmara e nos Gabinetes Parlamentares, conforme demonstrativo do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Não farão jus ao recebimento do abono natalino os vereadores, os servidores que estejam em gozo de qualquer licença não remunerada e os servidores sem vínculos até a data de publicação desta lei.

Art. 3º O valor do abono será concedido em pecúnia e não incidirá em quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações, não se incorporando aos vencimentos dos servidores.

Art. 4º O abono natalino será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no art. 1º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 15 de dezembro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 286/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com satisfação que a Mesa Diretora encaminha a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o presente projeto de lei, que tem por objetivo conceder abono natalino pecuniário aos vencimentos dos servidores deste Poder Legislativo.

A Câmara Municipal pretende conceder abono natalino aos seus servidores mediante a aprovação de lei municipal em sentido estrito, nos termos do inciso X do art. 37 da CF/88, a qual estabelece o valor, a forma de pagamento e demais parâmetros.

O presente Projeto leva em conta o mérito e produtividade legislativa em 2023 em todas as unidades administrativas da Câmara bem como nos Gabinetes Parlamentares, em homenagem aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão fiscal, conforme disposto no §1º, art. 39 da CF/88, visto ter sido um ano atípico com aumento significativo de produção legislativa e tramitação de processos administrativos comparado com o ano de 2022.

Ressalte-se que a concessão de abono regulamentada nesse Projeto, não representa sobras do duodécimo ao final do exercício financeiro de 2023, o que é vedado pelos Tribunais de Contas.

O presente projeto acompanha impacto financeiro e orçamentário que evidencia a viabilidade de concessão da atualização em questão em atendimento à legislação pertinente, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial aos arts. 16, 17 e 24, bem como do limite de despesa com pessoal.

São estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 15 de dezembro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299
Assinado de forma digital por RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA:02458394299

Rafael Ribeiro Oliveira
Presidente

Elvis Silva Cruz
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANCISCO ELOECIO SILVA LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Francisco Eloecio Silva Lima
Primeiro Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Josivaldo Antonio da Silva
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 286/2023

Para fins de aplicação do Art. 1º da presente Lei apresenta-se os seguintes demonstrativos, com a finalidade de explicitar a alta produtividade dos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas no de 2023.

1) PRODUÇÃO LEGISLATIVA:

ANO	PROJETOS DE LEIS
2023	**285**
2022	215
2021	201
2020	97
2019	125

No ano de 2023 tramitam na Câmara quase 300 Projetos de Leis, para ocorrer tal fato é correto afirmar que os servidores do Poder Legislativo, em esforço conjunto contribuíram para isso. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Parauapebas com o presente Projeto de Lei, visa reconhecer o trabalho de todos os servidores, efetivos e comissionados. Por fim, é de se ressaltar que o presente abono não será aplicado aos Vereadores, ou seja, a Lei será dirigida aos servidores efetivos e comissionados.

2) PROJETOS E PROGRAMAS CRIADOS E IMPLEMENTADOS EM 2023:

2.1 – Programa Câmara nos Bairros: que tem por objetivo promover uma integração entre o Poder Legislativo e a população do Município, estreitando o relacionamento dos vereadores com a população, ampliando a participação popular nas decisões e nas ações de interesse público, e disponibilizando diversos serviços básicos à população por meio de parcerias e convênios. Foram realizadas 03 (eventos) Câmaras nos Bairros em 2023.

2.2 – Projeto Vereador Mirim: que tem por objetivo promover a interação entre a Câmara Municipal de Vereadores e as escolas, permitindo aos estudantes do Ensino Fundamental participarem do processo legislativo e compreenderem o papel do Poder Legislativo Municipal,

de forma a contribuir para a formação de sua cidadania, compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, estimulando a participação política ativa na vida e no meio social;

2.3 – Câmara do Futuro: evento realizado no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de apresentar aos Vereadores, aos servidores e à população em geral, as ações e os projetos que serão desenvolvidos durante o biênio 2023/2024;

2.4 – Semana do Conhecimento: realizada em março de 2023, teve como objetivo de proporcionar capacitação e formação aos servidores públicos e aos Vereadores, incentivando o aperfeiçoamento da formação profissional dos servidores públicos, buscando formar e capacitá-los para fortalecer a capacidade técnica, gerencial e a implementação de políticas públicas;

2.5 – Escola do Legislativo: que tem por objetivo manter cursos de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, compreendendo todos os níveis e formas legalmente admitidos, assim como cursos Superiores de Graduação e Pós-graduação, com possibilidade de oferta presencial e à distância, sempre com vistas ao atendimento das demandas de formação oriundas do Poder Legislativo, abrangendo parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, admitida a participação de demais interessados da população em geral, especialmente adolescentes e jovens, por meio da celebração de convênios e parcerias com outros Órgãos Públicos, incluindo Prefeituras, Secretarias de Estado, Tribunais de Contas, Instituições de Ensino e Entidades de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão, com o objetivo de ampliar sua oferta de cursos, incluindo aqueles destinados à cessão de professores e servidores. Foi ofertado em 2023, em parceria com a Assembleia Legislativa do Pará um curso de graduação em Tecnológica em Gestão Pública.

2.6 – Cursos realizados em parceria com o SENAI: foi firmado Acordo de Cooperação Técnica com o SENAI para oferta de cursos profissionalizantes à comunidade.